



DECRETO Nº 1.787 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cosmomatubul
EDIÇÃO: 3487 - pg. 201 - 202
EDITADO EM: 15 / 12 / 2023

**SUSPENDE A EXECUÇÃO CONTRATUAL
DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DURANTE O
PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **Paulo Cesar Franjotti**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, II, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, CONSIDERANDO que a contratação temporária de servidores é exceção à regra, devendo ser mantida exclusivamente durante a necessidade temporária, e ainda, que durante o recesso escolar de fim de ano as escolas municipais ficam fechadas,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a suspensão dos contratos temporários de servidores contratados para prestar seus serviços nas escolas municipais no período de 15/12/2023 a 15/02/2024.

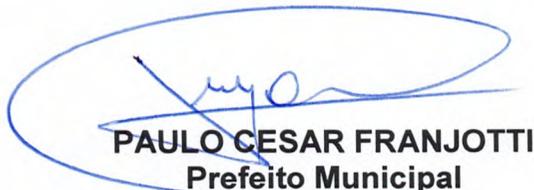
Parágrafo único. Nesse período ficarão suspensas todas as obrigações contratuais de ambas as partes, inclusive o pagamento da remuneração por parte do Município.

Art. 2º. Ao final do período de suspensão, será retomada a execução contratual, desconsiderando o tempo suspenso para fins de contagem final de cumprimento do instrumento.

Art. 3º. Em razão da necessidade, permanecem ativos os contratos de vigias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Decreto Legislativo 14/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023 .

“Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor VINICIUS MEIRA e dá providências correlatas”.

O Presidente da Câmara Municipal de Japorã-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial observância ao artigo 110, inciso VI, cumulado com o artigo 187, inciso IV, respeitada a tramitação prevista no artigo 127 e seguintes, conforme especificado no artigo 101, IV, todos da Resolução Legislativa nº 01/2014 – Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário discutiu, votou e aprovou e ele promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** de Japorã ao Sr. **VINICIUS MEIRA**, pelo seu histórico de serviços prestados ao engrandecimento deste Município, formado em Direito pela Unipar de Guaira/PR desde 2009, foi funcionário Público Municipal desde março de 2005, na trajetória de sua vida pública eleito para o cargo de Vereador desta Casa de Leis, Legislaturas **2013 a 2016, 2017 a 2020, 2021 a 2024**, no exercício dos quais demonstrou exemplar conduta pautada nos princípios da legalidade, ética e responsabilidade fiscal, visando o bem comum e a justiça social.

Art. 2º - O título ora concedido, consubstanciado em diploma específico mandado confeccionar pela Câmara Municipal será entregue ao homenageado em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japorã/MS, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três .

Antônio Carlos dos Santos

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Decreto Legislativo 015/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023 .

“Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor GABRIEL JOSÉ KLASMANN e dá providências correlatas”.

O Presidente da Câmara Municipal de Japorã-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial observância ao artigo 110, inciso VI, cumulado com o artigo 187, inciso IV, respeitada a tramitação prevista no artigo 127 e seguintes, conforme especificado no artigo 101, IV, todos da Resolução Legislativa nº 01/2014 – Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário discutiu, votou e aprovou e ele promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** de Japorã ao Sr. **GABRIEL JOSÉ KLASMANN**, pelo seu histórico de serviços prestados ao engrandecimento deste Município, em 1997 exerci o cargo de Secretário de Agricultura no Município, no ramo administrativo (Primeiro Secretário e Presidente da Câmara Municipal) e na trajetória de sua vida pública eleito para o cargo de Vereador desta Casa de Leis, Legislaturas **2001 a 2004, 2005 a 2008, 2009 a 2012**, e eleito para o cargo de Vice-Prefeito de Japorã para as Legislaturas, **2013 a 2016, 2019 a 2020, 2021 a 2024**, no exercício dos quais demonstrou exemplar conduta pautada nos princípios da legalidade, ética e responsabilidade fiscal, visando o bem comum e a justiça social.

Art. 2º - O título ora concedido, consubstanciado em diploma específico mandado confeccionar pela Câmara Municipal será entregue ao homenageado em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japorã/MS, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três .

Antônio Carlos dos Santos

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Administração

DECRETO Nº 1.787/2023

DECRETO Nº 1.787 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SUSPENDE A EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Paulo Cesar Franjotti , no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, II, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, CONSIDERANDO que a contratação temporária de servidores é exceção à regra, devendo ser mantida exclusivamente durante a necessidade temporária, e ainda, que durante o recesso escolar de fim de ano as escolas municipais ficam fechadas,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a suspensão dos contratos temporários de servidores contratados para prestar seus serviços nas escolas municipais no período de 15/12/2023 a 15/02/2024.

Parágrafo único. Nesse período ficarão suspensas todas as obrigações contratuais de ambas as partes, inclusive o

pagamento da remuneração por parte do Município.

Art. 2º. Ao final do período de suspensão, será retomada a execução contratual, desconsiderando o tempo suspenso para fins de contagem final de cumprimento do instrumento.

Art. 3º. Em razão da necessidade, permanecem ativos os contratos de vigias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Decreto Legislativo 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 .

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor LUIZ BEZERRA DOS SANTOS e dá providências correlatas".

O Presidente da Câmara Municipal de Japorã-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial observância ao artigo 110, inciso VI, cumulado com o artigo 187, inciso IV, respeitada a tramitação prevista no artigo 127 e seguintes, conforme especificado no artigo 101, IV, todos da Resolução Legislativa nº 01/2014 – Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário discutiu, votou e aprovou e ele promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** de Japorã ao Sr. **LUIZ BEZERRA DOS SANTOS**, pelo seu histórico de serviços prestados ao engrandecimento deste Município no ramo da Agricultura. Na trajetória de sua vida pública eleito para o cargo de Vereador no Município de Mundo Novo Legislatura **1988 a 1992**, onde como Vereador liderou o movimento de emancipação política Administrativa de Japorã com total apoio da comunidade e lideranças. Em 1992 eleito primeiro prefeito do recém criado a nossa Japorã para a Legislatura **1993 a 1996**. E atualmente exerce a função de técnico em transição de imóveis e atividade rural neste Município, no exercício dos quais demonstrou exemplar conduta pautada nos princípios da legalidade, ética e responsabilidade fiscal, visando o bem comum e a justiça social.

Art. 2º - O título ora concedido, consubstanciado em diploma específico mandado confeccionar pela Câmara Municipal será entregue ao homenageado em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japorã/MS, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três .

Antônio Carlos dos Santos

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Decreto Legislativo 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 .

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor JAIR DE SOUZA LIMA e dá providências correlatas".

O Presidente da Câmara Municipal de Japorã-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial observância ao artigo 110, inciso VI, cumulado com o artigo 187, inciso IV, respeitada a tramitação prevista no artigo 127 e seguintes, conforme especificado no artigo 101, IV, todos da Resolução Legislativa nº 01/2014 – Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário discutiu, votou e aprovou e ele promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** de Japorã ao Sr. **JAIR DE SOUZA LIMA**, pelo seu histórico de serviços prestados ao engrandecimento deste Município, onde exerceu a profissão de Professor na Escola José de Alencar em Jacareí e na Escola Estadual Japorã. Contribuiu no processo de Emancipação Política Administrativa de Japorã, no ramo administrativo (Presidente e Primeiro Secretário da Câmara Municipal) e na trajetória de sua vida pública eleito para o cargo de Vereador do Município, Legislatura **1993 a 1996, 1997 a 2000, 2001 a 2004, 2009 a 2012**, no exercício dos quais demonstrou exemplar conduta pautada nos princípios da legalidade, ética e responsabilidade fiscal, visando o bem comum e a justiça social.

Art. 2º - O título ora concedido, consubstanciado em diploma específico mandado confeccionar pela Câmara Municipal será entregue ao homenageado em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japorã/MS, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três .

Antônio Carlos dos Santos

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Decreto Legislativo 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023 .

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor ELISEU BORTOLI e dá providências correlatas".

O Presidente da Câmara Municipal de Japorã-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial observância ao artigo 110, inciso VI, cumulado com o artigo 187, inciso IV, respeitada a tramitação prevista no artigo 127 e seguintes, conforme especificado no artigo 101, IV, todos da Resolução Legislativa nº 01/2014 – Regimento Interno, faz saber que